

LEI Nº 97/64 - DE 20 DE JANEIRO DE 1.964.
ATO Nº 202.

DISPÕE SOBRE O IMPOSTO TERRITORIAL RU
RAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida em Cr\$. 5,00 (cinco cruzeiros) por
hectare, o valor da cobrança do imposto territorial
Rural.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 20 DE JANEIRO DE
1.964.

(s) IBER GOMES SÁ.
Prefeito Municipal.